

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

OUTROS.....



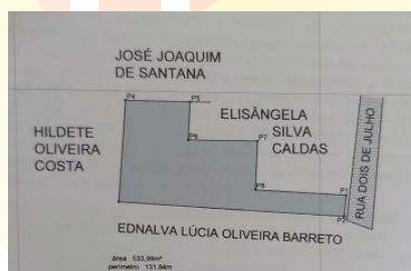
OUTROS



TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.

TÍTULO Nº 277/2024

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pela Vice Presidente da Comissão a Senhora Alice de Andrade Pinheiro, brasileira, solteira, portador(a) da cédula de habilitação sob o nº 08092030499, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.917.535-40, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **SONIA SILVA CALDAS**, brasileira, portador (a) da carteira de identidade sob nº 08.827.112-96, órgão expedidor, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.580.725-16, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Novaes, 27, Centro, município Monte Santo-BA, CEP – 48.800-000, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Dois de Julho, 808, Centro - Lote: 0200 - Quadra: 008- inscrição imobiliária: 01.01.008.0200-001, contendo uma área de 533,99m² (quinhentos e trinta e três metros quadrados e noventa e nove centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



no ponto P1 E=463.365,25m e N=8.845.889,86m
no ponto P2 E=463.364,82m e N=8.845.885,54m
no ponto P3 E=463.319,80m e N=8.845.887,93m
no ponto P4 E=463.321,49m e N=8.845.908,17m
no ponto P5 E=463.334,20m e N=8.845.908,10m
no ponto P6 E=463.333,71m e N=8.845.900,57m
no ponto P7 E=463.347,51m e N=8.845.900,57m
no ponto P8 E=463.347,00m e N=8.845.890,81m
no ponto P1 E=463.365,25m e N=8.845.889,86m



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 137.280,01 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e um centavo).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 09 de julho de 2024.

Alice de Andrade Pinheiro
Vice- Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



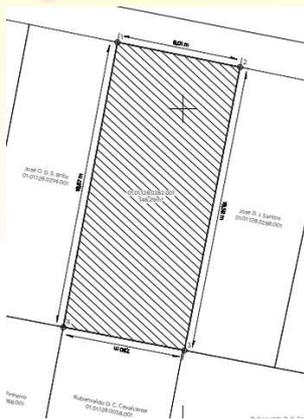
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 278/2024

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pela Vice Presidente da Comissão a Senhora Alice de Andrade Pinheiro, brasileira, solteira, portador(a) da cédula de habilitação sob o nº 08092030499, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.917.535-40, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **MARIA DANTAS DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 22.547.007-X, órgão expedidor, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.267.138-07, Solteira, residente e domiciliada na Fazenda Desterro, S/N, Zona Rural, Município de Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Amandio José da Silva, 03, Alto da Colina - Lote: 0282 - Quadra: 128 - inscrição imobiliária: 01.01.128.0282-001, contendo uma área de 148,29m² (cento e quarenta e oito metros e vinte e nove centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



Ponto	Coordenada E(X)	Coordenada N(Y)	Latitude	Longitude	Vante	Azimute	Distância
1	463695,807	8846544,288	-10°26'3,67"	-39°19'54,14"	2	101° 31' 51,65"	8,014 m
2	463703,659	8846542,686	-10°26'3,72"	-39°19'53,88"	3	191° 3' 51,75"	18,585 m
3	463700,092	8846524,447	-10°26'4,32"	-39°19'54,00"	4	280° 56' 45,78"	7,898 m
4	463692,338	8846525,946	-10°26'4,27"	-39°19'54,25"	1	10° 42' 35,73"	18,667 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 43.735,93 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)**. Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 09 de julho de 2024.

Alice de Andrade Pinheiro
Vice- Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



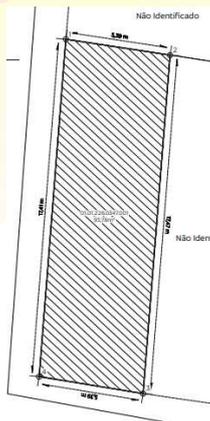
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S)**

TÍTULO Nº 279/2024

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pela Vice Presidente da Comissão a Senhora Alice de Andrade Pinheiro, brasileira, solteira, portador(a) da cédula de habilitação sob o nº 08092030499, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.917.535-40, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **MÁRIA DANTAS PIMENTEL**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade sob nº 15.853.923-08, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.014.965-69, Solteira, residente e domiciliada na Fazenda Lagoa do Pimentel, S/N, Zona Rural, Município de Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB SOCIAL, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua Maria Perpetuo Socorro, 406, Santa Cruz - Lote: 0347 - Quadra: 226 - inscrição imobiliária: 01.01.226.0347-001, contendo uma área de 93,78m² (noventa e três metros e setenta e oito centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



Ponto	Coordenada E(X)	Coordenada N(Y)	Latitude	Longitude	Vante	Azimute	Distância
1	464403,09	8846221,061	-10°26'14,22"	-39°19'30,88"	2	98° 42' 31,06"	5,395 m
2	464408,422	8846220,245	-10°26'14,24"	-39°19'30,71"	3	184° 32' 8,54"	17,466 m
3	464407,041	8846202,833	-10°26'14,81"	-39°19'30,75"	4	279° 19' 43,65"	5,387 m
4	464401,725	8846203,706	-10°26'14,78"	-39°19'30,93"	1	4° 29' 45,34"	17,409 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso I, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes, e, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por este ato. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 30.174,24 (trinta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo, 09 de julho de 2024.

Alice de Andrade Pinheiro
Vice- Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



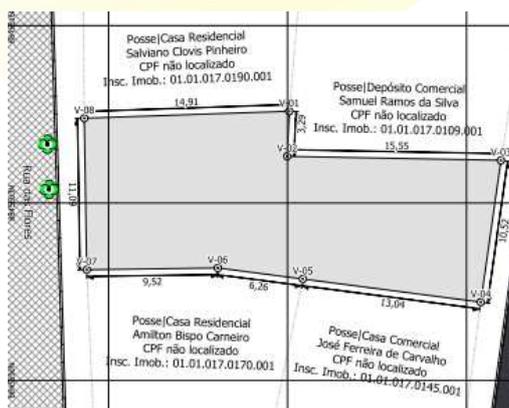
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.**

TÍTULO Nº 280/2024

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pela Vice Presidente da Comissão a Senhora Alice de Andrade Pinheiro, brasileira, solteira, portador(a) da cédula de habilitação sob o nº 08092030499, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.917.535-40, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (as) **REJANE DE CARVALHO SILVA**, brasileira, maior, divorciada, portadora da carteira de identidade sob nº 806945516, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.482.705-48, residente e domiciliado na Rua das Flores, 327, João Durval Carneiro, CEP 48.800-000, Monte Santo, Bahia, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Rua das Flores, 327, João Durval Carneiro - Lote: 0181 - Quadra: 017 - inscrição imobiliária: 01.01.017.0181.001, contendo uma área de 310,31 m² (trezentos e dez metros quadrados e trinta e um centésimos de metros quadrados), conforme a tabela a seguir:**



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



TABELA ANALÍTICA DO PERÍMETRO - TERRENO								
Ponto	Coordenadas Planas (8°WGS/1984)		Coordenadas Geodésicas			SEGMENTO VANTE		
	E (m)	N (m)	Latitude (φ)	Longitude (λ)	Altitude	Código	Azimute	Distância
V-01	463.461,529	8.845.609,424	10°26'34,100"S	39°20'01,874"O	485,00	V-02	183°10'	3,29 m
V-02	463.461,375	8.845.606,118	10°26'34,207"S	39°20'01,880"O	484,89	V-03	01°07'	15,55 m
V-03	463.476,905	8.845.605,829	10°26'34,217"S	39°20'01,369"O	483,38	V-04	187°58'	10,52 m
V-04	463.475,441	8.845.595,838	10°26'34,556"S	39°20'01,417"O	483,09	V-05	277°36'	13,06 m
V-05	463.462,517	8.845.597,128	10°26'34,500"S	39°20'01,842"O	484,11	V-06	277°36'	6,26 m
V-06	463.456,335	8.845.597,938	10°26'34,473"S	39°20'02,046"O	484,70	V-07	269°15'	9,52 m
V-07	463.446,810	8.845.597,809	10°26'34,477"S	39°20'02,350"O	486,22	V-08	350°12'	11,09 m
V-08	463.446,631	8.845.608,911	10°26'34,116"S	39°20'02,364"O	485,85	V-01	88°06'	14,91 m
			Área (SGL): 310,909 m²		Perímetro: 84,180 m			

O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 107.380,00 (cento e sete mil, trezentos e oitenta reais).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 09 de Julho de 2024.

Alice de Andrade Pinheiro
Vice - Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 664/2023



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



Tabela 19: Listagem complementar da CRF nº 001/2021/CRF/SEDE com as características e qualificações dos imóveis e legitimados, conforme §§ 5º e 6º, do art. 23 e art. 41, da Lei 13.465, de 2017

Título	Ano	Inscrição municipal	Tipo Logradouro	Nome logradouro/ Bairro	Número posta	Área (m²)	Valor venal (R\$)	Contribuinte	CPF	RG	Filiação	Estado Civil	Profissão	Modalidade da REURB
277	2024	01.01.008.0200.001	Rua	Dois de Julho	808	533,99	R\$ 137.280,01	Sonia Silva Caldas	019.580.723-16	08.827.112-96	João Augusto Caldas e Maria Amalia Cardoso Silva	Solteira	Advogada	REURB-E
278	2024	01.01.128.0282.001	Rua	Amando José da Silva	03	148,29	R\$ 43.735,93	Maria Dantas de Souza	108.267.138-07	22.547.007-X	Filomeno Auréliano de Souza e Salustiana Dantas de Souza	Solteira	Aposentada	REURB-S
279	2024	01.01.226.0347.001	Rua	Maria Perpétuo Socorro	406	93,78	R\$ 30.174,24	Maria Dantas Pimentel	040.014.965-69	15.853.923-08	José da Silva Pimentel e Valdeice Maria Dantas	Solteira	Agricultora	REURB-S
280	2024	01.01.017.0181.001	Rua	Das Flores	327	310,31	R\$ 107.380,00	Rejane de Carvalho Silva	006.482.705-48	806945516	João José da Silva e Maria da Silva Carvalho Silva	Divorciada	Comerciante	REURB-E

Monte Santo-BA, 09 de Julho de 2024

ALICE DE ANDRADE PINHEIRO
VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DA REURB
Decreto nº 664, de 2023.